

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA
(BOLSA PÓS-DOUTORADO)

PROJETO “REDE DE CLUBES PARANÁ FAZ CIÊNCIA” – UEM

OUTORGANTE			
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL Rua Espírito Santo, nº1809 – Centro, 86020-420 – Londrina – PR, CNPJ: 03061086/0001-50			
BOLSISTA			
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade / UF:	CEP:	CPF:	
Fone Res.:	Fone Com.:	Fone Cel.:	
E-mail Privativo:			
DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA			
Nº do Banco:	Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº e dígito da C/C:

Pelo presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a FAUEL, doravante denominada **OUTORGANTE**, o(a) **BOLSISTA/OUTORGADO(A)** acima qualificado(a), e o **COORDENADOR**, comprometem-se entre si e no que couber com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção e no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e as obrigações nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Considerando

- O Termo de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 229/2024 PDI, Processo nº 22.591.089-8, firmado entre a Universidade Estadual de Maringá, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná;
- Que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL atua neste acordo como **TOMADORA** gestora financeira dos recursos;

- Que o Convênio prevê o pagamento de Bolsa AT Professor Coordenador Clube, Iniciação Científica, Inicial Científica, Professor Orientador, Técnico Nível Superior (Comunicação), Técnico Nível Superior (Pedagógico), Técnico Nível Superior (Adm), Bolsa Pós-Doutorado, PIBEX (comunicação redes sociais) e Apoio à Difusão Científica;
- Em mútuo acordo, resolvem as **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO REPASSE FINANCEIRO

O presente Termo de Outorga tem como objeto o estabelecimento das normas para a concessão de bolsa para o **OUTORGADO(A)**, consistente no financiamento para a execução do Plano de Trabalho do Termo de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 229/2024 PDI, Processo nº 22.591.089-8, Projeto intitulado “REDE DE CLUBES PARANÁ FAZ CIÊNCIA”, sob coordenação da Professora Débora de Mello Gonçales Sant’ana, docente da Universidade Estadual de Maringá.

§1º. A bolsa ora concedida é considerada doação civil nos termos da legislação em vigor e tem a modalidade de **BOLSA PÓS-DOUTORADO**.

§2º. A bolsa não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **OUTORGADO(A)** e a **OUTORGANTE**, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao **OUTORGADO(A)** benefícios exclusivos dos funcionários da **OUTORGANTE**.

§3º. O(A) **OUTORGADO(A)**, desde já, declara ciência e anuêncià às condições aqui expressas, respeitando, ainda, as disposições específicas da modalidade de bolsa concedida, considerando os termos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A utilização dos recursos deverá obedecer às disposições constantes do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 229/2024, Processo nº 22.591.089-8 e seu respectivo Plano de Trabalho.

§1º. O cronograma de desembolso poderá ser alterado mediante termo aditivo do Convênio e do Plano de Trabalho a que este termo é vinculado.

§2º. A **OUTORGANTE** fará o repasse de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 01/03/2025 a 01/03/2026, a título de Bolsa Pós-Doutorado (PDS).

§3º. O pagamento da bolsa concedida será realizado até 5 dias úteis após o encerramento do mês trabalhado.

§4º. Os valores referidos no caput são isentos de tributação (art. 26, da Lei n. 9.250/95).

§5º. Em caso de atraso ou inadimplemento no pagamento do auxílio pela **OUTORGANTE**, as atividades poderão ser suspensas até sua quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA/OUTORGADO(A) E COORDENADOR

- I. O(A) **BOLSISTA** se obriga a cumprir as atividades estabelecidas no Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 229/2024 PDI, Processo nº 22.591.089-8, e seu respectivo Plano de Trabalho, referente ao acordado com o **COORDENADOR**, no local, prazo e demais condições estabelecidas;
- II. O(A) **BOLSISTA** fica obrigado a comunicar imediatamente à **OUTORGANTE**, por meio do **COORDENADOR**, a alteração de dados cadastrais, a alteração das condições iniciais que ensejaram a concessão da bolsa, a efetivação de qualquer contrato de trabalho, a nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função, gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como, qualquer fato que impacte direta ou indiretamente na execução de suas atividades;
- III. Caberá ao **COORDENADOR** a efetiva gestão dos trabalhos desenvolvidos pelo(a) **BOLSISTA**.
- IV. O **COORDENADOR** poderá exigir do(a) **BOLSISTA** a entrega de relatórios periódicos, a fim de comprovar a realização das atividades e o cumprimento do cronograma acordado. Caso não sejam cumpridas tais atividades acordadas, nos termos e prazos estabelecidos, poderá o **COORDENADOR** solicitar a suspensão do pagamento da bolsa, sem prejuízo de eventual ressarcimento à **OUTORGANTE**, das eventuais bolsas já pagas.
- V. Decorridos 30 (trinta) dias do não cumprimento dos prazos e das condições estabelecidos neste Termo, as bolsas, já suspensas na forma prevista no inciso acima, serão canceladas retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data de seu início, a critério da **OUTORGANTE**. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades já recebidas, em valores atualizados.
- VI. O **BOLSISTA** fica obrigada a manter sigilo de todas as informações relacionadas ao projeto a ser desenvolvido, salvo expressa e formal disposição em sentido contrário, emitida pelo **COORDENADOR**. Desde já, fica expresso que o **COORDENADOR** poderá celebrar um contrato de confidencialidade com o(a) **BOLSISTA**, a fim de atender as necessidades específicas do projeto.

§1º O(A) **BOLSISTA** declara que aceita, sem restrições, o auxílio concedido; que se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições; e que concorda com a fiscalização que eventualmente a **OUTORGANTE** julgar conveniente proceder.

§2º. A recusa ou falta grave pelo(a) **BOLSISTA**, no desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, implicarão o cancelamento imediato da bolsa concedida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As **PARTES** se comprometem a verificar e informar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

O(A) **BOLSISTA** se compromete a empregar todos os meios de proteção, individual e coletiva, estabelecidos pela legislação, se responsabilizando por eventual dano, causado ou sofrido, em decorrência da inobservância das referidas normas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ÉTICA

O(A) **BOLSISTA**, desde já, se compromete a cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando, às normas de direito da propriedade intelectual, da ética em pesquisa científica e tecnológica, da ética envolvendo pesquisas com seres humanos, as de uso de animais em pesquisas científicas, as de proteção ao ambiente e biossegurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

Este Termo terá vigência no período de 01/03/2025 a 01/03/2026, estando submetido à vigência do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 229/2024 PDI.

§1º. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas por meio de Termo Aditivo.

§2º. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela **OUTORGANTE** quando encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data final da vigência inicialmente aprovada.

§3º. Os efeitos do presente Termo cessam em caso de resilição, rescisão, vencimento ou perda dos efeitos do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Convênio PD&I) nº 229/2024 PDI, Processo nº 22.591.089-8.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A OUTORGANTE poderá extinguir unilateralmente o presente termo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias:

- I – Se verificada a prática de fraude e/ou irregularidade para o recebimento da bolsa pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, caso em que o(a) **BOLSISTA** ficará sujeito à devolução dos valores recebidos, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- II – Pelo descumprimento das obrigações descritas na cláusula terceira.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso I do *caput* desta cláusula, a extinção do presente termo independe do aviso prévio supramencionado.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os dados relacionados a pessoa física, identificada ou identificável, serão tratados pela **OUTORGANTE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 (“**LGPD**”) e demais legislações aplicáveis, por meio das melhores práticas para salvaguardar sua privacidade e garantir que seus empregados, representantes e subcontratados também observem os dispositivos legais em referência, com relação aos dados pessoais que estejam sob sua posse ou controle.

§1º Neste ato, o(a) **OUTORGADO(A)** declara ciência de que a **OUTORGANTE** realizará o tratamento dos dados pessoais provenientes exclusivamente do negócio jurídico, como condição para atender aos propósitos legítimos, explícitos e informados neste instrumento, quando autorizada por uma das bases legais previstas na LGPD, sem possibilidade de tratamentos secundários ou incompatíveis com essas finalidades.

§2º O(A) **OUTORGADO (A)** autoriza, desde já, à **OUTORGANTE** a realizar o compartilhamento de seus dados pessoais com terceiros, como instituições financeiras, órgãos e autoridades públicas, bem como a seus representantes legais, quando necessário para atingir as finalidades aqui informadas.

§ 3º A **OUTORGANTE**, na qualidade de Controladora dos tratamentos que realize (inciso VI, do Art. 5º, da LGPD), assume a responsabilidade legal de proteger os dados pessoais do(a) **OUTORGADO(A)** contra tratamentos inadequados ou ilícitos, através da adoção de medidas de segurança aptas. Contudo, a **OUTORGANTE** não se responsabiliza pelas situações previstas no artigo 43, da LGPD, como danos decorrentes de culpa exclusiva do titular ou de terceiros.

§ 4º O(A) **OUTORGADO(A)** deve reconhecer, ainda, que não há possibilidade de segurança total em rede, de modo que a **OUTORGANTE** tomará as providências proporcionais e razoáveis de

proteção, levando em consideração a sensibilidade das operações e as tecnologias acessíveis à época.

§5º Os direitos previstos nos artigos 18 a 20, todos da LGPD, poderão ser exercidos pelo(a) **OUTORGADO(A)** mediante comunicação, por escrito, ao endereço eletrônico: lgpd@fauel.org.br; ou verbalmente, através do telefone: (43)3321-3262.

§6º. Caso o(a) **OUTORGADO(A)** solicite a eliminação de seus dados pela **OUTORGANTE** o pedido será atendido, exceto diante de uma das hipóteses de retenção previstas no artigo 16 da LGPD, ocasião em que será informado do fundamento jurídico e período de retenção para que a solicitação possa ser atendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Caso não se chegue a um entendimento convergente sobre as cláusulas do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, na data da assinatura/aceite.



Emerson Guzzi Zuan Esteves

OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL

Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor-Presidente

OUTORGADO(A)

BOLSISTA



Débora De Mello Gonçales Sant'ana

COORDENADOR

Débora De Mello Gonçales Sant'ana

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

1. O **BOLSISTA/OUTORGADO** declara, para todos os fins, que não possui qualquer impedimento legal ou regulamentar para o recebimento da referida bolsa.
2. Assim sendo, informa não ser bolsista de qualquer outra instituição, pública ou privada, ou, na hipótese de ser bolsista de outra instituição, declara que essa não traz qualquer vedação no que tange a cumulação de bolsas.
3. Expressa, ainda, que caso receba remuneração de terceiros pertinente a contrato de prestação de serviços ou de trabalho, tal atuação não impede ou limita a sua participação no projeto de ensino/pesquisa/extensão gerido pela FAUEL, se comprometendo a cumprir, portanto, a carga de dedicação indicada no Plano de Trabalho ou documento similar.
4. Declarara que não está enquadrado em uma das seguintes situações: descendente e ascendente, cônjuge, companheiro ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativamente ao seu coordenador/orientador ou a quaisquer dos integrantes da comissão responsável pela seleção.
5. Por fim, o declarante assume total responsabilidade pelos resultados decorrentes da presente declaração e isenta, desde já, a FAUEL de qualquer responsabilidade.

Na data do aceite.